

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei nº. 278.

(Dispõe sobre a inclusão de estrada no plano rodoviário municipal).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica incluída no Plano Rodoviário Municipal a estrada do Jacarandá, partindo da Rodovia Cachoeira - Santa Rita e passando pelas proximidades da residência do Sr. Miguel Monteiro até encontrar a estrada do Barreiro próximo a residência do Sr. João Pereira da Costa Filho no distrito da cidade, devendo a sua conservação correr por conta dos cofres municipais.

Art. 2º.- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 16 de março de 1963.

João Belmiro da Costa  
Prefeito Municipal

Sebastião Heleodoro de Almeida  
Secretário

